



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

EDITAL/ETAPA 001

-Fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.

LICITAÇÃO Nº 113/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO.

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ – Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal de Licitação e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **04 de junho de 2019, às 09h00, na sala do Departamento Municipal de Licitações do Município de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando **Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura**, conforme descrito no edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**.

Disponibilidade: **11/09/2019 a 11/10/2019** Hora: **08:00 às 17:00**.

Local: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr – Rua Rui Barbosa nº 632 - Centro – Ivaí-Pr.

Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Concorrência Pública a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA: O presente processo será feito na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA em virtude da complexidade da obra e do valor total da construção do Hospital Municipal ultrapassar o limite que a Lei estipula, também, pelo fato de o recurso Federal ter prazo fatal no mês de novembro/2019, não restaria tempo hábil a elaboração do projeto completo e execução total da obra, acarretando desta forma, na perda do recurso por este ente, sendo assim opta pela realização do procedimento nos moldes do §3º do Art. 23 da Lei 8.666/93.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 001 – Memorial Descritivo;

ANEXO 002- Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO 003 – Declaração perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO 004 - Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;

ANEXO 005 – Declaração de Aceitação do Edital

ANEXO 006–; Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 007 -Modelo de Declaração Renúncia- Habilitação;

ANEXO 008- Modelo de Declaração Renúncia- Proposta;

ANEXO 009 – Minuta do Contrato a ser celebrado;

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **10 de outubro de 2019, às 09h:00min**, no endereço: Rua Rui Barbosa, nº632, Centro, Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí.

2.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 09/10/2019, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é para realização da PRIMEIRA ETAPA, visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí-Pr, tendo área de 2.313,23m² (dois mil trezentos e treze metros e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal –situada na Rua Rio Branco.

3.2 - As obras deverão ser executadas com rigorosa observância às especificações e normas de execução pertinentes, as quais integram o planejamento técnico já devidamente aprovado pela autoridade e se constituem em parte integrante do presente Edital;

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA, complementadas pelas vigentes nos órgãos estaduais ou federais (SINAP, etc.), aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos básicos e executivos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - O valor estimado para as contratações dos serviços a fim de que seja realizada a PRIMEIRA ETAPA da construção do Hospital Municipal é **R\$ 1.602,347,68 (um milhão seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** os quais serão pagos com Recurso financeiro através de convenio com o Governo Federal.

5.2 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta das rubricas:

Dotação Orçamentária: 080001103011001103944905100000 1641

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO ", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato;

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

8.2 - Para Início;

8.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1º).

8.3 - Ordem de Serviço;

8.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 - Para Conclusão;

8.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início. Conforme o cronograma fornecido pelo Setor de Engenharia do Município contratante, o qual segue em anexo ao processo licitatório, que será disponibilizado no site da Prefeitura.

8.5 - Prorrogação;

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 - Condições para Recebimento da Obra;

8.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 2.2 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de empresas e consórcios

9.5 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 47 da Lei n.º 12.462/11); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de IVAÍ- PR (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.6 – Subcontratações;

9.6.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.6.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.6.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pelo licitante, caso haja anulação do presente certame.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

11.1- Os licitantes que retiraram o edital deverão realizar a visita ao local onde serão executadas as obras, objetivando a verificação das condições locais, peculiares, com vistas à avaliação dos trabalhos a executar. Será, portanto, admitido como certo estarem as Licitantes inteiramente cientes desses aspectos, não lhes assistindo no futuro o direito a reivindicação ou alegações fundamentais no desconhecimento das condições físicas do local. Para a visita técnica será agendado um único dia e horário para todas as empresas interessadas, a ser informado nos meios de comunicação, pela Divisão de Engenharia da PREFEITURA – Telefone – (42) – 3247-1222, que fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas.

11.2- Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 – O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos;

12.2.1 - Os interessados poderão solicitar, em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, por e-mail ou no endereço da PREFEITURA.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos;

12.4.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos Diários Oficiais.

12.5 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.6 - Impugnação do Edital;

12.6.1 - A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, no caso de licitante, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, tratando-se de qualquer cidadão deve ser efetivada até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.

12.6.2 - Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta e protocolada junto ao setor de Protocolo da Prefeitura. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

12.6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, numerados na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº1**. Deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre

e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ –PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2019 DATA: 10 DE outubro DE 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR. HORA: 09H 00MIM.

13.2 - As empresas DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

13.3 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

13.4 - A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

13.5 - Todos os volumes deverão estar com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em ordem crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.

13.6 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.7 – Índice;

13.8 - No volume relativo à "Documentação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

13.9 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios o Presidente e os Membros da Comissão de Licitação não autenticaram nenhum documento durante a sessão;

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada.

14.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

14.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

14.3.1- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.3.2- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) (cópia autenticada);

14.3.3- Instrumento público de procuração;

14.3.4 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

14.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este certame.

14.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.

14.5.1. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

14.7- O licitante que deixar de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.8 - Os documentos mencionados deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

15.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, consoante o subitem 13, retro.

15.2 – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual; em se tratando de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócio;

15.2.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo em anexo);**

15.2.2 - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF. **(modelo em Anexo);**

15.2.3 - Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo em anexo)**;

15.2.4 - Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de Concorrência Pública nº.005/2019 e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(modelo em anexo)**;

15.3 – Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- b) Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal, relativa a sede da Licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11;
- f) - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

15.4 - Qualificação econômico-financeira:

As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “a”, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “A” a seguir.

a)- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (ano base 2018), acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 2 (dois) deste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b)- As empresas recém-criadas (ano 2018) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

c) Comprovação de capital mínimo integralizado não inferior a 10% do Valor estimado da obra;

d) A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de **1% (um por cento)** do valor estimado deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à participação no certame, a garantia deverá ser feita até o terceiro dia útil anterior a realização do certame;

e) O depósito da garantia deverá ser realizado **até o dia 10/10/2019 (inclusive)**, antecedendo a da abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de IVAÍ, que emitirá o recibo de Caução que fará parte integrante da documentação de habilitação, em uma das seguintes modalidades:

f - 1- caução em dinheiro; f - 2- seguro garantia; f - 3- carta de fiança bancária;
f - 4 - títulos da dívida pública;

e.1- - As garantias prestadas através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderão, em caso de necessidade, ser examinadas, antes do seu depósito na Tesouraria, pelo Presidente da Comissão de Licitação e, na falta deste, pela Procuradoria Geral da PREFEITURA. Inclusive no caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

e.2- - As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

e.3- - A garantia tratada na alínea “e”, deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data indicada no item “2” deste edital.

h) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo (s) Distribuidores da sede da Licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

15.5.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com registro nos respectivos conselhos, e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

15.5.2.1 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica do licitante, considerando as parcelas de maior relevância, são, cumulativamente:

Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Não será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

Será necessário comprovar através de acervo técnico com registro no respectivo conselho e atestado de capacidade técnica fornecido por empresa de direito público ou privado os principais serviços, sendo: fundações, infra-estrutura e supra-estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura metálica, laje pré-moldada, obra em alvenaria com área igual ou superior à da obra objeto deste certame, não sendo permitido o somatório de diversas CAT para totalizar a área a ser comprovada.

15.5.2.2 A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

15.5.3 Comprovação através de Atestado de Visita que seu responsável Técnico, visitou e tomou conhecimento dos locais das Obras e serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ou declaração, no caso de a licitante não realizar a vistoria da obra, afirmando que teve ciência de todos os aspectos que envolvem a execução da obra, incluindo todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

- 15.6 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 15.7 As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.8 Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

16 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

16.1 A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

16.2 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado da PREFEITURA, constante deste Edital.

16.3 - Planilha de Preços conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA, bem como, as quantidades deverá ser a mesma contida na licitação para as partes por preço unitário. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.4 - Cronograma físico-financeiro.

16.4.1 - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato;

16.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

16.7 - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

16.8 - Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

16.9 - Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) apresentado pela Licitante, ressaltando que não serão admitidos a inserção dos tributos federais IRPJ e CSLL na composição do mesmo.

16.10 - Composição detalhada de Preços;

16.11 - Memorial Descritivo da obra objeto deste Edital;

16.12 - O preço proposto deverá conter uma proposta mencionada em algarismo e por extenso o valor global por da proposta;

16.13 - Validade das Propostas;

16.14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

16.15 - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total das obras conforme as Especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Materiais de serviços e obras, excluídos aqueles fornecidos pela contratante;
- Mão-de-Obra especializada ou não;
- Transporte, carga e descarga não previstos nos critérios de medição;

- Utilização de equipamento;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro e etc;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante

16.16 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a PREFEITURA poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

16.17 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da PREFEITURA, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

16.18 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

16.19 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos.

16.20- Apresentar juntamente com a proposta declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

16.21 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

16.22 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

16.23 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

16.24 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

NOTA: O ISS para obras de engenharia no Município de Ivaí é de 5% (cinco por cento).

ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços.

17.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em uma ou mais sessões públicas a critério da Comissão e/ou andamento da licitação a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir

17.2 - Um único participante participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente registrado na Comissão de Licitação, até o dia útil anterior à data marcada para a realização da licitação.

17.3 - Na data da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes e posteriormente depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços será devolvido aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

17.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.7 - Será lavrada a ata da sessão acima referida, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.8 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

17.9 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

17.10 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu (s) anexo (s).

18 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

19 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela PREFEITURA na forma indicada a seguir:

- a- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b- erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta das partes por preço unitário: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d- erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e- verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

19.1 - O valor total da proposta será ajustado pela PREFEITURA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

19.2 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela PREFEITURA, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.3 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

19.4 - Na fase de análise das propostas a Comissão poderá solicitar, de qualquer licitante, a apresentação dos elementos, sob pena de desclassificação.

19.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

19.6 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor

preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

- a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem às empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem às empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
 - d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

20.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União, Estado e/ou comunicação direta aos licitantes.

20.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do referido "Aviso", exclusive este.

20.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da PREFEITURA.

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A PREFEITURA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda da Caução para Garantia de Participação na Licitação, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

22 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de pelo menos 1% (um por cento) do valor do proposto, a preços iniciais, sob pena de inabilitação, que deverá ser protocolado junto o Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal. O depósito da garantia deverá ser realizado até o dia 10/09/2019, ou seja, **(inclusive)**, antecedendo a da abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de IVAÍ.

22.2 - A caução inicial do contrato será reforçada pela empresa vencedora do certame durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor faturado. Sendo tal garantia requisito para assinatura do contrato.

22.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b- seguro garantia;
- c- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

22.6 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada em até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo das Obras.

22.7 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços serão medidos a critério do setor de engenharia do Município, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

23.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

23.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras, observando os procedimentos descritos na Minuta Contratual – **Anexo XII**.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25- DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.

25.1 - A parcela dos preços contratuais, em Reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais da PREFEITURA, desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

25.2 – Os valores serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia posterior a medição realizada, e a respectiva ordem de pagamento. Ocorrendo atraso na data prevista, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados a critério da PREFEITURA, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

26 - CRONOGRAMAS

26.1 - O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

26.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela PREFEITURA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

27. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

27.1 – Aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá o contratado com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da PREFEITURA, sob proposta do Diretor de Engenharia, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

28.3 - Aos licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

- No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico.

28.6 - A firma contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A proponente contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da PREFEITURA.

28.8 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: memorial descritivo; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares.

28.9 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no site da Prefeitura Municipal, www.ivaipr.gov.br, no Diário Oficial da União, Estado do Paraná, Jornal de Grande Circulação, sítio eletrônico da Prefeitura.

29 - DAS PENALIDADES

29.1 - Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado no início da execução desta etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;
- b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;
- e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;

f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

29.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Ivaí – PR, 10 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão



Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Processo Gerado
Número	Tipo	Emitido em
264	Aquisição de Material	13/09/2019
Quantidade de itens		31
Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
127445-7	TANIA KIELT	449/2019
Local		Pagamento
Código	Nome	Forma
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO
Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO
Entrega		Prazo
Código	Nome	Forma
LOCAL DA OBRA		15 Dias

Descrição:

CONTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL ETAPA 1

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DE MELHORAR A CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.

Lote					
001 OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037845	SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDI SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	144,47	144,47
037846	SERVIÇOS PRELIMINARES:ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRI SERVIÇOS PRELIMINARES: ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.669,01	1.669,01
037847	SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARIT SERVIÇOS PRELIMINARE: LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	M2	2.313,23	2,45	5.667,41
037848	SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁR SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	10,00	765,05	7.650,50
037849	SERVIÇOS PRELIMINARES:EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAP SERVIÇOS PRELIMINARES: EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	620,27	12.405,40
037850	MOVIMENTO DE TERRA:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU MOVIMENTO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,39	80,50	5.505,40
037851	MOVIMENTO DE TERRA:REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA MOVIMENTO DE TERRA: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	594,14	8,40	4.990,78
037852	ESTACA:ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUN ESTACA: ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	MT	2.346,00	79,96	187.586,16
037853	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	153,75	68,41	10.518,04
037854	FORMAS:FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME,	M2	455,90	77,86	35.496,37



Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Equiplano

Página:2

	FORMAS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017				
037855	FORMAS :MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	466,07	73,16	34.097,68
037856	FORMAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FORMAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	484,99	98,07	47.562,97
037857	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.622,83	9,02	23.657,93
037858	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS, CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.581,63	12,77	20.197,42
037859	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9.003,56	9,65	86.884,35
037860	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VERGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	427,07	14,98	6.397,51
037861	ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BALDRAMES, PILARES, VEIGA E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	735,34	10,60	7.794,60
037862	ARMADURAS BLOCOS, BLADRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMADURAS BLOCOS, BLADRAMES, PILARES, VEIGAS E CINTAS: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.499,90	15,12	52.918,49
037863	CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCO, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	49,45	374,06	18.497,27
037864	CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETO BLOCOS, BALDRAME, PILARES E CINTAS: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	209,17	355,93	74.449,88
037865	ALVENARIA: ALVENARIA: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	3.961,21	135,95	538.526,50
037866	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.941,25	37,67	73.126,89
037867	ALVENARIA:TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ALVENARIA: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.941,25	50,50	98.033,13



Equipiano

Município de Ivaí
Solicitação 264/2019
Termo de Referência

Página:3

037868	ALVENARIA:CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLU ALVENARIA: CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	MT	202,78	47,62	9.656,38
037869	ALVENARIA:TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 Á ALVENARIA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	44,55	50,71	2.259,13
037870	ALVENARIA:INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS ALVENARIA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	44,55	274,68	12.236,99
037871	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	67,29	35.426,17
037872	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUAS - CALHAS, CONDUTORES, RUFOS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MT	526,47	34,83	18.336,95
037873	LAJES, FORRO E MARQUISES:LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 LAJES, FORRO E MARQUISES: LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1.946,33	81,01	157.672,19
037874	IMPERMEABILIZAÇÃO:IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTIC IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	227,95	29,28	6.674,38
037875	IMPERMEABILIZAÇÃO:IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MAN IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	112,29	56,17	6.307,33
TOTAL					1.602.347,68
TOTAL GERAL					1.602.347,68

ANEXO 001

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI
RUA RIO BRANCO - SEDE DO MUNICÍPIO DE IVAÍ PR

Proprietária: Prefeitura Municipal de Ivaí.

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR 2.313,23 m²

ÁREA DO HOSPITAL: 2.241,54 m²

ÁREA EXTERNA: 71,69 m²

ÁREA ÚTIL DO HOSPITAL 1.915,13 m²

ÁREA ÚTIL EXTERNA 65,35 m²

Objeto:

Construção do Hospital Municipal, que será executado em etapas, tendo em vista que os recursos já estão disponíveis, e o início deverá ser imediato.

O projeto arquitetônico foi concebido de acordo com as normas da Secretaria Estadual Saúde, sendo o projeto arquitetônico encaminhado para uma pré-análise, de tal forma que se ocorrerem pequenas alterações, não implicará em mudanças estruturais.

Nesta primeira fase está sendo disponibilizado os projetos arquitetônico e estrutural, sendo que os demais projetos terão o seguinte cronograma:

Projeto elétrico, SPDA, telefônico, e lógica:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado.

Projeto de prevenção de incêndios:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

Projeto de gases medicinais:

Será licitado, devendo ser elaborado por empresa ou profissional devidamente habilitado.

Projeto Hidráulico:

Será elaborado pela equipe técnica do Município.

Projeto de pavimentação externa:

Será elaborado pela equipe técnica do Município.

PRIMEIRA ETAPA

Nesta primeira etapa, serão executadas as fundações, estruturas de concreto, alvenaria e cobertura. Deverão ser deixados nos locais indicados os furos para passagens de tubulação de água, esgoto, eletricidade, prevenção de incêndios, gases medicinais, ar condicionado e outras instalações, conforme os projetos e orientação da fiscalização

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Limpeza do terreno:

O Município deverá fazer a limpeza do terreno com equipamentos próprios, dando destino ambientalmente correto aos materiais provenientes da limpeza do terreno.

1.2 - Nivelamento do terreno:

O Município deverá fornecer o terreno nivelado nas cotas de projeto para a execução da obra, devendo ser feita a compensação dos volumes de corte e aterro, utilizando dos equipamentos da Secretaria Municipal de obras.

1.3 - Locação da obra:

Será feito o gabarito devidamente nivelado, utilizando-se de equipe de topografia para demarcação precisa. Em seguida, com trena de aço serão demarcadas as medidas.

1.4 - Canteiro de obras:

O local da obra deverá ser cercado nas quatro faces com cerca de arame, evitando a entrada de pessoas estranhas ao serviço, com portão de entrada e saída de materiais.

Haverá instalação sanitária com pelo menos 10 m², com pelo menos dois banheiros e mictório.

Haverá um barraco para guarda de materiais de pelo menos 20,00 m².

1.5 - Entrada de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:

Deverá ser instalado entrada de água padrão SANEPAR, cuja fatura deverá estar em nome da empresa construtora.

Deverá ser instalada entrada de Energia cuja fatura deverá estar no nome da empresa construtora.

2- ESCAVAÇÕES

As escavações serão mecânicas e manuais, adotando-se todas as providências para melhor segurança da obra e dos operários.

3- FUNDAÇÕES

Será do tipo indireta, com a execução de estacas broca com diâmetro de 25 cm, com profundidade mínima de 3,00 metros, executadas mecanicamente conforme indicadas no projeto estrutural, concretadas nos traços padrões, devendo ser lançadas duas esperas 3/8" por estacas que farão a ligação até os blocos de coroamento e viga baldrame.

Haverá blocos com duas estacas nas dimensões do projeto estrutural.

Área de formas foram consideradas 50% no orçamento.

4- ESTRUTURA DE CONCRETO

A viga baldrame terá as dimensões 15x30cm, com armadura resistente 3/8" com estribos de 5 mm a cada 15cm, concreto fck 20 MPA, com fator água cimento segundo as normas técnicas.

A viga cinta terá dimensão de 15x30cm, 15x50cm e 15x60cm com armadura resistente conforme projeto estrutural.

Os pilares terão dimensões 15x30 e 15x50 com alturas variáveis conforme projeto estrutural.

Haverá vergas sobre as janelas e portas, com um transpasse mínimo de 30 cm para cada lado, nas dimensões indicadas no projeto estrutural.

A Platibanda deverá ter pilaretes de dimensões 15x20 cm, armadas conforme o projeto estrutural.

Área de formas foram consideradas 50% no orçamento.

5- IMPERMEABILIZAÇÃO

A viga baldrame deverá ser impermeabilizada com duas demãos de Neutrol ou similar, de tal forma que evite a passagem de umidade.

6- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Será com tijolos 06 furos, de boa qualidade, com espessura de 15 cm,

assentados com argamassa mista nos traços 1:4:12, sendo as três primeiras fiadas assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assentados sobre o baldrame devidamente impermeabilizado.

7- LAJE DE COBERTURA

A laje de cobertura deverá ser com treliças com sobrecarga de 100 kg/m², devidamente concretadas, com armadura de distribuição no sentido transversal às viguetas, devendo ser obedecido o esquema de montagem previsto no projeto estrutural, com recobrimento mínimo de 5 cm de concreto.

A empresa que fornecer a laje deverá apresentar ART de fornecimento desta.

8- COBERTURA

Será com telha fibrocimento 6 mm, com inclinação mínima de 15%, devidamente apoiadas em estrutura de madeira de Lei, podendo também ser utilizada estrutura metálica, sendo utilizado todos os componentes, tal como cumeeiras, calhas, rufos e água furtada.

9- OBSERVAÇÕES:

A empresa deverá contar com número suficiente de funcionários para cumprir o cronograma da obra.

Todos os funcionários deverão usar equipamentos de segurança.

A empresa deverá abrir matrícula CEL, junto à receita Federal, e fornecer a Negativa parcial da obra pelos serviços realizados.

Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais anotadas de acordo com as suas funções.

As medições serão quinzenais, para garantir a rápida execução da obra, tendo em vista que os recursos da obra já estão disponíveis.

Ivaí, 04 de setembro de 2019.

Juliane M. Ruaro Kuhn

Engenheira Civil

CREA-PR 83329/D

ANEXO 002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____/____, sediada
a _____ - CEP: _____, por intermédio do seu
Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ - SSP-
____, em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93,
do
regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ- PR,,
DECLARAMOS sob as penalidades cabíveis, que INEXISTE qualquer FATO IMPEDITIVO para
habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s)
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 003

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____/____, sediada a _____ - CEP: _____, por intermédio do seu Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ - SSP-____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela lei 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO 004

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa_____ inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____.**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**.

(local) (dia) (mês) _____, ____de _____de ____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL** de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

(local) _____, ____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO 007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 008**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação a empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE

GOIÁS

E

A

EMPRESA

_____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, em **BELA VISTA DE GOIÁS**, no Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, com sede à _____, Estado de Goiás, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal a Sra. _____, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e CIRG nº _____ SSP-_____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma _____, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º _____,

_____, com sede no _____, tendo como seu representante legal o Sr. _____,

_____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ SSP-_____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____,

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizada e de conformidade com o Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2019, que fica fazendo parte integrante deste.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a para a primeira etapa visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí - PR, tendo área de 2.313,23m² (dois mil e trezentos e treze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí - PR, o memorial descritivo cujas especificações técnicas, projetos e planilha de custo apresentada pela empresa em atendimento ao Edital de Concorrência Pública nº 005/19, que deu origem a este CONTRATO e que faz parte integrante deste, como se aqui tivesse sido transcrito, assim como na metodologia de execução apresentada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços objeto deste instrumento estão sendo contratados para execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme definido pelo Artigo 6.º da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Quantidades e Preços constante da Proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 A medição dos serviços será realizada conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.

4.2 O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras do Município.

4.3 A empresa contratada deve solicitar através de ofício de solicitação de vistoria e em anexo o boletim de medição (do Eng.^o da empresa) junto ao protocolo da Prefeitura contratante;

4.4 O Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal terá o prazo de apuração (vistoria realizada na obra) e aprovação do BM de até 10 dias e somente será emitida a nota fiscal após a aprovação do Eng. fiscal e o envio via e-mail para a empresa;

4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura, na forma legalmente adotada pela Administração para liquidação e pagamento até o 15º (decimo quinto) dia subsequente a regularidade fiscal e trabalhista aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.

4.6 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de vigência do contrato, por força do disposto na legislação em vigor.

4.7 Após 12 (doze) meses da data de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados utilizando-se dos índices legais. Salvo condições estabelecidas no art 65, § 4 da lei 8.666/93.

4.8 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a CONTRATANTE será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira.

4.9 Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovante de registro no CREA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;

4.10 Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados, ainda, os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos;

4.11 As medições serão, preferencialmente, elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada;

4.12 As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o décimo quinto dia da data final de cada medição efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que, a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;

4.13 A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;

4.14 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;

4.15 Os valores dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;

4.16 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;

4.17 Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá estar em condições para dar início à prestação do serviço, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do CONTRATO.

5.2 O prazo contratual será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de execução do objeto do contrato é de 6 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 O prazo do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses nos termos do art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 Após a execução total do CONTRATO, objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 6.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências do CONTRATANTE, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 6.3 O termo de recebimento definitivo é condição indispensável para liberação da garantia de contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão por conta da rubrica orçamentária de n:

080001103011001103944905100000 1641

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA, para firmar este CONTRATO apresentou garantia contratual na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____).
- 8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo, e, quando presta em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.3 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE descontar da garantia prestada qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA deverá fornecer dentro de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do CONTRATO, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitações e nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pelo departamento competente.
- 9.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos.
- 9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não eximirá em nada as responsabilidades da CONTRATADA, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto deste CONTRATO.

- 9.4 A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- 9.5 A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.
- 9.6 O CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.
- 9.7 A CONTRATADA, durante toda a vigência do CONTRATO, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 9.8 A CONTRATADA será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas nos Anexos do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 9.9 A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, inclusive seus anexos, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste CONTRATO.
- 9.10 Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:
- a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a.1) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
 - b) Por acordo das partes:
 - b.1) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b.2) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b.3) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;

- b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

- 9.12 Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

- 9.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 9.14 Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- 9.15 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

- 9.16 A contratada é responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras, devendo arcar com os custos respectivos, não cabendo nenhuma conta prestação por parte do município.

- 9.17 Adquirir e manter suas expensas em um livro diário de obra.

- 9.18 A fiscalização do Contrato será exercida por representantes designados pela autoridade competente da contratante, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, executar o acompanhamento e fiscalização do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção e de tudo darão ciência à Administração, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.19 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.20 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Autoridade Competente o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e se refiram a serviços complementares ou acessórios, mas não principais (entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes) do objeto licitado;
- 10.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços complementares e/ou acessórios, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 10.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;
- 10.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.
- 10.6 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a Habilitação Jurídica, a Qualificação Técnica, a Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento das obrigações relacionadas com o objeto do contrato;
- 10.7 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 10.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s), inclusive no que tange aos pagamentos que devem ser efetuados pela empresa CONTRATADA diretamente à subcontratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 11.1 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 11.2 É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº

10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 12.2 Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- 12.3 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, às expensas, um livro de ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- 12.4 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica;
- 12.5 Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal;
- 12.6 Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
- 12.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- 12.8 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;
- 12.9 Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;
- 12.10 Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 12.11 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante da especificação;
- 12.12 A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade de aplicação dos materiais empregados;
- 12.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular a execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação, além do exercício da ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado no início da execução de cada etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;
- b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;
- e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;
- f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

14.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 Poderá o CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

14.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o índice de reajuste adotado para os preços deste CONTRATO.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no EDITAL e neste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1.º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamento, material e pessoal empregados na execução deste CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do Artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração;

15.3 Em caso de rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, perderá a CONTRATADA em benefício da CONTRATANTE, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive às multas previstas neste EDITAL.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 Este CONTRATO se vincula ao EDITAL Concorrência Pública nº 005/19 e a proposta da CONTRATADA incluindo a Metodologia de Execução utilizada para a sua habilitação e todas as vantagens oferecidas ao CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A legislação aplicável aos termos deste CONTRATO é a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, reeditada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994 e demais legislações que as modificaram.

18.2 Todas as dúvidas deste CONTRATO, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de IMBITUVA – PR, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes infra-identificadas.

Ivaí – PR, 10 de setembro de 2019.

_____ Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

1.1.1. _____

CPF.:

CPF.:

1.1.2. _____